



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopassaquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

RG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	:	Nº 071/2017
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
OBJETO	:	AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	:	19 DE JULHO DE 2017
HORÁRIO	:	09h30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	:	Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 071/2017, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº 48/2017, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.072/08, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **19 de Julho de 2017, às 09h30min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.1.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, até as 16h00h, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na recepção desta Prefeitura, onde será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do momento em que este(a) receber a petição em mãos, e que será auxiliado(a) pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. No caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

5.2. **A LICITANTE** deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta), no ato do credenciamento:**

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

6.1.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 048/2017

Processo nº 071/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 048/2017

Processo nº 071/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5 - Informar **obrigatoriamente na Proposta a marca dos produtos ofertados**, que deverão ser sempre de 1ª qualidade ou o nome do fabricante/procedência do produto ou serviço.

8.1.6. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais depois da vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como exemplo: entrega tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega do objeto da presente licitação.

8.1.7. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.1.8 - Descrição dos medicamentos, conforme especificações do Anexo I do edital.

8.1.9- **Proposta digitalizada pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo .BIN que contém a relação dos materiais para licitação;**

8.1.9.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços e a marca dos produtos ofertados pelo proponente;

8.1.9.2 – A proposta poderá ser apresentada no modelo gerado pelo programa GRP ou pelo modelo proposto no Anexo VIII, sendo opcional a escolha pelo licitante;

8.1.9.3 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

8.1.9.4 – Havendo divergência entre a coluna de descrição do produto por escrito e a coluna de unidade, prevalecerá à coluna descrição.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.2.5 - Que não apresente o arquivo maqproposta contendo os preços unitários e marcas do produto para importação da proposta pelo Pregoeiro;

8.2.5.1 – Estão dispensadas da apresentação da proposta digitalizada os licitantes que ofertarem um número de até 20 itens em sua proposta;

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.3.2 – Documentos da distribuidora de medicamentos:

a) – Autorização de Funcionamento da ANVISA, de acordo com a Medida Provisória nº 2134-31 de 21/06/2001 (renovação anual).

b) – Autorização Especial da ANVISA, de acordo com a Medida Provisória nº 2134-31 de 21/06/2001 (renovação anual).

c) – Alvará do SUS (Autoridade Sanitária Estadual).

d) – CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia.

9.3.3 – Documentos da empresa fabricante:

a) – Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde.

b) – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde - ANVISA/MS.

c) – No caso de produto importado será necessário também a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.3.4 – Forma de apresentação do registro dos produtos na ANVISA

9.3.4.1 – Para comprovação do registro do produto na ANVISA (letra 'a' do item 9.3.2), este será exigido somente do vencedor do item, após encerramento dos lances verbais, devendo o representante da empresa entregar a comprovação diretamente ao pregoeiro, sendo opcional constar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3- Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas,



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano;

12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

12.3– O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, de acordo com os pedidos do Dpto. de Compras.

12.4– A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

12.5– Prazo de entrega de até 07 (sete) dias corridos, a contar do momento de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

12.6- **Fornecimento:** O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

13.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

13.5.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.5.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

13.6 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (071/2017);

b) nº do Pregão (048/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVI - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 12.2 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 048/2017;

16.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3 - As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

266- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.30.00/154/102/148- Material de Consumo;

267- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.32.00/154/102/148- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

276- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.32.00/149- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;
- 17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 05 de Julho de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I – Termo de Referência

01 - Objeto:

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

02- Justificativa:

A presente aquisição se faz necessária tendo em vista os medicamentos de dispensação gratuita realizados pela Prefeitura Municipal, os medicamentos necessários aos atendimentos no Pronto Socorro Municipal e ainda para atendimento de ordens judiciais de fornecimento de remédios a alguns municípios.

03 – Disposições gerais:

3.1 – Documentos da distribuidora de medicamentos:

- 3.2.1 – Autorização de Funcionamento da ANVISA, de acordo com a Medida Provisória nº 2134-31 de 21/06/2001 (renovação anual).
- 3.2.2 – Autorização Especial da ANVISA, de acordo com a Medida Provisória nº 2134-31 de 21/06/2001 (renovação anual).
- 3.2.3 – Alvará do SUS (Autoridade Sanitária Estadual).



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

3.2.4 – CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRF – Conselho Regional de Farmácia.

3.2 – Documentos da empresa fabricante:

3.3.1 – Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde.

3.3.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde - ANVISA/MS.

3.3.3 – No caso de produto importado será necessário também a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

3.3 – Forma de apresentação do registro dos produtos na ANVISA:

2.3.1 – Para comprovação do registro do produto na ANVISA, este será exigido somente do vencedor do item, após encerramento dos lances verbais, devendo o representante da empresa entregar a comprovação diretamente ao pregoeiro, opcionalmente podendo constar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.

3.4- Os quantitativos estabelecidos são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

04 - Condições de Julgamento: Esta licitação será processada e julgada pelo menor preço por item.

05- Especificação da Mercadoria:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD
1	ADALAT 10MG – CX COM 60 CAPSULAS GELATINOSAS	CX	25
2	ALENIA 12/400 MG - CX C/ 60 CPS REFIL	CX	70
3	ALENIA 6/200 REFIL - CX C/ 60 CPS REFIL	CX	50
4	ANESTÉSICO – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 ML	CX	40
5	ARCOXIA 60 MG - CX C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	50
6	ARCOXIA 90 MG - CX C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	50
7	ARISTAB 10MG - CX C/ 30 COMP	CX	10
8	ARISTAB 20MG - CX C/ 30 COMP	CX	10
9	ARISTAB 30 MG - CX C/30 COMPS	CX	10
10	ARTICO SACHE - CX C/30 SACHES	CX	70
11	COMBIGAN 2,0 MG + 5,0 MG - FR COM 5ML	FR	40
12	DEPAKOTE 250 MG - CX C/ 30 CPR	CX	50
13	DEPAKOTE ER 500 MG - CX C/ 30 CPR	CX	100
14	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CX C/30 CPR	CX	80
15	DIMORF LC 30MG CX COM 60 CAPS	CX	25
16	DUOMO HP 2MG+5MG - CX COM 60 CAPS	CX	30
17	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA C/ 3,5 G	TB	100
18	ETNA CX C/ 20 CPS	CX	40
19	INIBINA 10 MG – CX C/ 20 CPR	CX	20



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

20	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN	CANETA	50
21	INSULINA LANTUS 10 ML	FR	70
22	INSULINA LANTUS 3 ML	FR	300
23	INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN FR 3 ML C/ 5	CX	30
24	INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN	CANETA	100
25	JANUVIA 100 MG – CX C/ 28 CPR	CX	20
26	JANUVIA 25 MG - CX C/ 28 CPR	CX	20
27	JANUVIA 50 MG – CX C/ 28 CPR	CX	20
28	LEUCOGEN 200 MG - FRASCO 120 ML	FR	25
29	LEUCOGEN 20MG - CX C/ 30 CAPS	CX	15
30	LUPRON DEPOT 11,25 MG - CX C/ 1AMP	CX	08
31	LUPRON DEPOT 3,75 MG - CX C/ 1AMP	CX	08
32	ONGLYZA 2,5 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	30
33	ONGLYZA 5 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	30
34	OTO-XILODASE - HIALURONIDASE 100MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG, SULFATO DE NEOMICINA 5MG	FR	200
35	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SPRAY NASAL 12 ML - FRASCO	FR	40
36	PROTOS CX COM 56 SACHÊS	CX	20
37	PYRIDIUM 100 MG - CX C/ 25 DRAGEAS	CX	25
38	RITALINA 10 MG - CX COM 60 COMP	CX	25
39	RITALINA LA 20MG CX C/30 COMPS	CX	45
40	ROHYPNOL 1 MG - CX C/30 COMPRIMIDO	CX	15
41	ROVAMICINA 1,5UI - CX C/ 15 COMPRIMIDOS	CX	70
42	SUSTRATE – CX COM 50 COMPRIMIDOS	CX	70
43	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG – FR COM 4 ML	FR	70
44	SYSTANE UL 10 ML	FR	40
45	TEGRETOL CR 400 MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	100
46	URO-VAXOM 6MG – CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	25
47	URSACOL 150 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30
48	URSACOL 300 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30
49	XARELTO 10MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	40
50	XARELTO 15MG CX C/28 COMPS	CX	50
51	XARELTO 20MG CX C/28 COMPS	CX	50

06- Da Dotação Orçamentária:

6.1- - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

266- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.30.00/154/102/148- Material de Consumo;

267- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.32.00/154/102/148- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

276- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.32.00/149- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Anexo II

Processo nº 071/2017-Pregão nº. 048/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, , doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa*****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 071/2017: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de referência, Anexo I, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os computadores e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL
------	------	------	-----------	------------	---------



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

--	--	--	--	--	--

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, em um prazo de até **07 (Sete) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

CLÁUSULA QUARTA:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura deste termo.

Parágrafo Único:- Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá a empresa ser convocada para assinatura de nova contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de qualquer das partes por escrito; a **CONTRATADA** em forma de comunicação protocolada e, a da **CONTRATANTE**, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CEP: 37460-000
CNPJ: 11.428.122/0001-08
End: Rua Tenente Viotti, nº
362, Centro
Passa Quatro/MG



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

266- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.30.00/154/102/148- Material de Consumo;

267- 02.05.01.10.302.0013.4.065.3390.32.00/154/102/148- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

276- 02.05.01.10.302.0013.4.131.3390.32.00/149- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Da Execução

9.1 – O local de entrega será descrita na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

9.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

9.2 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Obrigações da Contratada:

10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- 10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;
- 10.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- 10.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- 10.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 10.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 10.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:– Das Obrigações Da Contratante:

- 11.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;
- 11.2 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;
- 11.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- 15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico feito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ...de de 2017.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE
Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG: _____ RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 071/2017
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 048/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial/Registro de Preços nº 048/2017 – Processo nº 071/2017”- AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra à situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2017
Pregão Presencial/Registro de Preços nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 048/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data.

Nome do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminado; concordando que os produtos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da ordem de compra/Autorização de Fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ADALAT 10MG - CX COM 60 CAPSULAS GELATINOSAS	CX	25		
2	ALENIA 12/400 MG - CX C/ 60 CPS REFIL	CX	70		
3	ALENIA 6/200 REFIL - CX C/ 60 CPS REFIL	CX	50		
4	ANESTÉSICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 ML	CX	40		
5	ARCOXIA 60 MG - CX C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	50		
6	ARCOXIA 90 MG - CX C/ 14 COMPRIMIDOS	CX	50		
7	ARISTAB 10MG - CX C/ 30 COMP	CX	10		
8	ARISTAB 20MG - CX C/ 30 COMP	CX	10		
9	ARISTAB 30 MG - CX C/30 COMPS	CX	10		
10	ARTICO SACHE - CX C/30 SACHES	CX	70		
11	COMBIGAN 2,0 MG + 5,0 MG - FR COM 5ML	FR	40		
12	DEPAKOTE 250 MG - CX C/ 30 CPR	CX	50		
13	DEPAKOTE ER 500 MG - CX C/ 30 CPR	CX	100		
14	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG - CX C/30 CPR	CX	80		
15	DIMORF LC 30MG CX COM 60 CAPS	CX	25		
16	DUOMO HP 2MG+5MG - CX COM 60 CAPS	CX	30		



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

17	EPITEZAN POMADA OFTALMICA C/ 3,5 G	TB	100		
18	ETNA CX C/ 20 CPS	CX	40		
19	INIBINA 10 MG – CX C/ 20 CPR	CX	20		
20	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN	CANETA	50		
21	INSULINA LANTUS 10 ML	FR	70		
22	INSULINA LANTUS 3 ML	FR	300		
23	INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN FR 3 ML C/ 5	CX	30		
24	INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN	CANETA	100		
25	JANUVIA 100 MG – CX C/ 28 CPR	CX	20		
26	JANUVIA 25 MG - CX C/ 28 CPR	CX	20		
27	JANUVIA 50 MG – CX C/ 28 CPR	CX	20		
28	LEUCOGEN 200 MG - FRASCO 120 ML	FR	25		
29	LEUCOGEN 20MG - CX C/ 30 CAPS	CX	15		
30	LUPRON DEPOT 11,25 MG - CX C/ 1AMP	CX	08		
31	LUPRON DEPOT 3,75 MG - CX C/ 1AMP	CX	08		
32	ONGLYZA 2,5 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	30		
33	ONGLYZA 5 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	30		
34	OTO-XILODASE - HIALURONIDASE 100MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG, SULFATO DE NEOMICINA 5MG	FR	200		
35	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SPRAY NASAL 12 ML - FRASCO	FR	40		
36	PROTOS CX COM 56 SACHÊS	CX	20		
37	PYRIDIUM 100 MG - CX C/ 25 DRAGEAS	CX	25		
38	RITALINA 10 MG - CX COM 60 COMP	CX	25		
39	RITALINA LA 20MG CX C/30 COMPS	CX	45		
40	ROHYPNOL 1 MG - CX C/30 COMPRIMIDO	CX	15		
41	ROVAMICINA 1,5UI - CX C/ 15 COMPRIMIDOS	CX	70		
42	SUSTRATE – CX COM 50 COMPRIMIDOS	CX	70		
43	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG – FR COM 4 ML	FR	70		
44	SYSTANE UL 10 ML	FR	40		
45	TEGRETOL CR 400 MG – CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	100		
46	URO-VAXOM 6MG – CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	25		
47	URSACOL 150 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
48	URSACOL 300 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30		
49	XARELTO 10MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	40		
50	XARELTO 15MG CX C/28 COMPS	CX	50		
51	XARELTO 20MG CX C/28 COMPS	CX	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- 1 - Informar **obrigatoriamente marca dos produtos ofertados**, que deverão ser sempre de 1ª qualidade ou o nome do fabricante/procedência do produto.
- 2- **Proposta digitalizada pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo .BIN que contém a relação dos materiais para licitação;**
- 3- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.
- 4- Os produtos deverão ter qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a solucionar todo e qualquer problema, caso seja necessário, imediatamente após a entrega na Unidade Requisitante.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

ANEXOIX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2017**.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

Registrar preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, do pregão presencial nº 048/2017, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDER USUÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no Edital do Pregão nº 048/2017 e seus Anexos I e II - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

I – Resultado: conforme planilha em anexo.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 048/2017.

II – Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 048/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 048/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após o fornecimento e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições de Fornecimento do Produto

I - O contrato de fornecimento de produto decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV - O produto será entregue de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, **sem exigência de quantidades mínimas por pedido.**

V - O produto deverá ser entregue e descarregado em até 07 (SETE) dias corridos, no local especificado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento – AF.

VI - Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VII - Cada aquisição de produto deverá ser efetuada mediante Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento- AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VIII - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX- As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

2.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 048/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II-A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Passa Quatro

Estado de Minas Gerais

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de fornecimento

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 048/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2017.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Marcelo da Silva Guedes
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS:

